

houver reajuste do pessoal ativo da Prefeitura o Executivo, através de decreto, deverá reajustar os proventos do pessoal aposentado, nos mesmos índices percentuais.

Parágrafo único - O Executivo publicará o Quadro do Pessoal Inativo com os respectivos proventos reajustados, acrescidos das vantagens pecuniárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rioomba, 07 de junho de 1989

222º da Fundação e 157º da Emancipação

Antônio Fernando Fernandes Araújo

Antônio Fernando Fernandes Araújo

Prefeito Municipal

Pedro Xavier de Oliveira

Chefe de gabinete

Ata do Poder Executivo

Lei n: 770/89

Dá nova Redação ao Artigo 1º da Lei n: 748/88 de 16 de maio de 1988, que delimitou o perímetro urbano do Município

5

A Câmara Municipal de Rio Pomba, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - A Lei nº 748/88 de 16 de maio de 1988, no seu artigo 1º, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - A Zona urbana da cidade de Rio Pomba, fica delimitada pelo seguinte perímetro. Partindo do Alto do "Chico Lucas" no entrocamento da Rua Cel. José Purtado e Av. do Comodoro (MG-133, segue pelo eixo da referida Avenida até o entrocamento com a Rua Carmimha Moraes Sarmento; segue por esta, incluindo as edificações à margem da rodovia, até a Rua Alvaro A. Cruz e Leca Luiz; daí em linha reta, até o rio Pomba; segue por ele até a desembocadura do rio São Manoel; sobe pelo rio Pomba a partir da confluência dos dois rios até encontrar um valo à esquerda do rio, junto às "bombas" de sucção da COPASA (inclusive), e deste ponto, segue uma linha que faz ângulo com o rio, valo acima, até encontrar as divisas com herdeiros de Antônio Abata Campos; daí, até o mata-burros que fica à esquerda da fonte do Abataouro; segue pela Rua Antônio Abata Campos em prolongamento até o barragem. Deste, segue até a sua confluência com o rio São Manoel; sobe pelo rio São Manoel até deparar um valo que divide terrenos de Antônio Sabino Coelho e herdeiros de Antônio Serafim Campos da Rocha; sobe pelo referido valo até atingir a MG-265; segue pelo eixo



ço da referida rodovia até o local denominado "bicão", abrangendo uma faixa de 30 (trinta) metros de largura à esquerda, passando por terrenos de propriedade de herdeiros de Antônio Sabino Coelho, Rua Barbosa Rocha, Euclides Batista de Souza e Olímpio Moreira Filho; retorna à Rio Pombo pela referida rodovia numa largura de 30 (trinta) metros com toda sua extensão, passando por terrenos de herdeiros de Antônio Serafim Campos da Rocha até atingir o vale que faz divisas com terrenos de Antônio Sabino Coelho; sobe pelo referido vale até atingir a antiga estrada para Silverânia, rumo ao alto do "Barro da Televisão", desce do morro da Televisão pela estrada junto ao vale de divisa com terrenos da Chácara dos Penachos até o mata-burros no fim da Rua Geraldo Rosa Soares; desce pelo vale até o entrocamento com a MG-265; segue a rodovia abaixo até encontrar à esquerda, o Corrego dos Penachos que divide os terrenos da Chácara dos Penachos com o loteamento pertencente à Joaquina Soares Santiago; sobe pelo referido Corrego, contorna o loteamento de Joaquina Soares Santiago até atingir a MG-265, continua pelo eixo da referida rodovia (Av. do Contorno) até o Alto do "Chico Lucas" no entrocamento com a MG-133 (Av. do Contorno); daí e tendo como referência o eixo da rodovia MG-265 segue por uma faixa de terrenos de 230 (duzentos e trinta) metros de largura do eixo da rodovia até o entrocamento com a Av. Joaquina Lucas Esteves (antiga em 020).

July 58

Pela referida Avenida sempre com a largura total de 230 (duzentos e trinta) metros, tendo como linha divisória central o eixo da mencionada Avenida, até encontrar a divisa com terrenos do Colégio Agrícola. A partir da margem esquerda da referida Avenida e ao lado da divisa com terrenos do mesmo Colégio, passa a obedecer uma faixa de 250 (duzentos e cinquenta) metros de largura, tendo como limites laterais, de um lado, a divisa com terrenos do Colégio Agrícola e de outro lado uma linha paralela à referida divisa e traçada a uma distância de 250 (duzentos e cinquenta) metros da mesma divisa terminando a faixa ora descrita nas divisas com terrenos de Floripes Dornelas de Jesus. A partir da divisa com o Colégio Agrícola, pelo eixo da EM-020, até a fonte do Ribeirão Pejuco, abrangendo o Colégio Agrícola e respectiva área.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando a presente lei em vigor na data de sua aprovação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Rio Pomba, 27 de julho de 1989
222º da Fundação e 157º de Emancipação

Antônio Fernando Fernandes Araújo
Antônio Fernando Fernandes Araújo
Prefeito Municipal

A. Xavier
Pedro Xavier de Oliveira - Chefe de Gabinete